



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Folha 17  
Proc. 236/2019  
Resp. CRD

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 21 de maio de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 183/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 183/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na atenção primária a saúde.		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades / Ações / Serviços de atenção primária em saúde - APS	R\$	110.500,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	110.500,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com excesso de arrecadação, de recursos vinculados a saúde, apurado no presente exercício, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde por meio dos processos nº 25000.064175/2019-94 e nº 25000.224018/2018-63, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

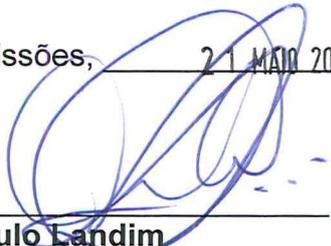
Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

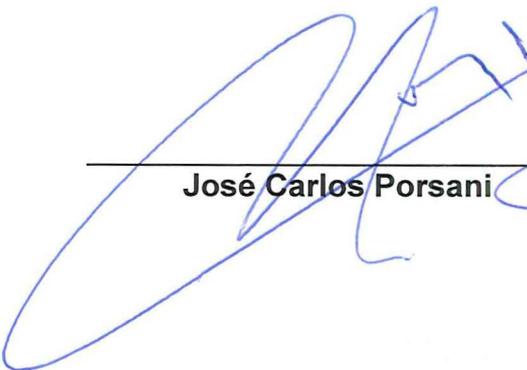


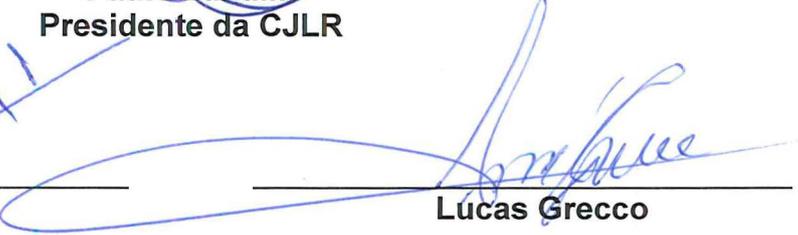
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 21 MAIO 2019

  
Paulo Landim  
Presidente da CJLR

  
José Carlos Porsani

  
Lucas Grecco

Aprovado  
Araraquara, 21 MAIO 2019  
  
Presidente